



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula n.º. 100 – centro – Brejo do Cruz
www.cmbrejodocruz.pb.gov.br

ATA DA 763ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE
2021 – 18ª LEGISLATURA 2021/2024.

Às 09h (nove horas) do décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021), na sede da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, sito a Rua São Vicente de Paula n.º. 100, centro, nesta cidade, reuniu-se em Sessão Ordinária o pleno da Câmara Municipal de Brejo do Cruz. Presidiu os trabalhos o vereador Hermes Fernandes de Arruda. Presente os Excelentíssimos senhores vereadores: vice-presidente: Francisco Saraiva Dantas; 1º secretário: João Fernandes Gomes; 2º secretário: José Almeida da Silva. Vereadores: Geilson Linhares da Cunha Maia, Onaldo Fernandes Maia, Robson Silveira dos Santos, Sebastião Marcos Costa de Sousa e Vanderley Mota Pereira. **FALTOSO:** Nenhum. Havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a sessão e ordenou que fosse feito a leitura da ata da sessão anterior. A ata foi lida, discutida e aprovada, a unanimidade de votos, sem ressalvas. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente ordenou que fosse feito a leitura do expediente do dia. 1. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: 1.1 Do Executivo:** A) **Projeto de Lei n.º. 026, de 10 de novembro de 2021. EMENTA:** Referenda previsões da Emenda Constitucional n.º. 103, de 2019 relativas a Autarquia Brejo do Cruz Previdência – BCPREV, Unidade Gestora da Previdência Própria dos Servidores Municipais de Brejo do Cruz; B) **Projeto de Lei Complementar n.º. 027, de 10 de novembro de 2021. EMENTA:** Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do município de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, de acordo com a Emenda Constitucional – EC n.º. 103, de 2019, para estabelecer as idades mínimas para as aposentadorias de caráter diferenciado nos §§ 4º-A, 4º-C e 5º. do art. 40 da Constituição Federal, de acordo com o art. 104, §3º, VIII da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências; C) **Projeto de Lei n.º. 028, de 10 de novembro de 2021. EMENTA:** Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Municipal, altera a estrutura e competências da BCPREV – Brejo do Cruz Previdência, com fundamento no art. 104, §º, VIII da LOM para adequar à reforma da Previdência instituída pela EC n.º. 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências; D) **Projeto de Lei n.º. 029, de 10 de novembro de 2021. EMENTA:** Institui no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Brejo do Cruz/PB, o Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação (PRAE) e dá outras providências; E)

Handwritten signature in blue ink on the left margin.

Handwritten signature in blue ink on the right margin.

Handwritten signature in blue ink on the right margin.

Handwritten signature in blue ink on the right margin.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left.

Handwritten signature in blue ink at the bottom center.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.

Projeto de Lei nº. 030, de 10 de novembro de 2021. EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniforme e material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Brejo do Cruz-PB e dá outras providências; F) **Projeto de Lei nº. 031, de 01 de novembro de 2021. EMENTA:** Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências; G) Por fim foi lido Proposta de Emenda à LOM nº. 013, de 10 de outubro de 2021. **EMENTA:** Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do município de Brejo do Cruz, de acordo com a EC 103/2019. **1.2 do Legislativo:** Nada a registrar. **1.3 Atos Normativos, Requerimentos, Indicações, Despachos, Moções e Informativos:** A) **Ofício do Executivo nº. 190/2021**, encaminhando a esta Casa Projetos de Lei para serem apreciados em Regime de Urgência; **Ofício nº. 06/2021, de 17 de novembro de 2021 do Sindicato dos Servidores Municipais** solicitando uso da tribuna para tratar de assunto relacionado a categoria educacional; Ainda foi lido Ofício nº. 312/2021 do TCE/PB e, por último, foi lido relatório do TCE/PB, informando a esta Casa que toda documentação de despesas referente aos balancetes da Prefeitura Municipal, como notas fiscais, recibos, cópias de cheques, folhas de pagamento, etc, deve ser encaminhada à Câmara Municipal **ao menos em meio digital**. **1.4 Apresentação de Parecer:** Nada a registrar. **1.5 O senhor presidente**, sob argumento do final do período ordinário e, tendo em vista várias matérias para serem deliberadas, inclusive em regime de urgência, levantou **QUESTÃO DE ORDEM NOS SEGUITNES TERMOS:** i) Pediu anuência das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Saúde e Assistência Social para, conjuntamente, ofertar Parecer sobre as seguintes matérias: PLE Nº. 26/21, PLE Nº. 27/21, PLE Nº. 28/21 e Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 13/2021. Após discussão os membros das referidas Comissões acataram a sugestão do senhor presidente e agendaram reunião para análise das proposituras supra referenciadas para o dia 26 do corrente mês e ano, com início previsto para às 08h. ii) Pediu anuência das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Educação e Cultura para, conjuntamente, ofertar Parecer sobre as seguintes matérias: PLE Nº. 29/21 e PLE Nº. 30/21. Após discussão os membros das referidas Comissões acataram a sugestão do senhor presidente e não agendaram reunião para análise das proposituras supra referenciadas. iii) Pediu anuência das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Orçamento, Finanças e Tomada de Contas para, conjuntamente, ofertar Parecer sobre o PLE Nº. 31/21. Após discussão os membros das referidas Comissões acataram a sugestão do senhor presidente e agendaram reunião para análise das proposituras supra referenciadas para o dia 26 do corrente mês e ano, com início previsto para às 07h30min. **3. PRONUNCIAMENTOS:** O senhor presidente facultou a palavra ao diretor da Autarquia BCPREV, senhor Ítalo Diniz, oportunidade em que o mesmo relatou sobre a importância das matérias atinentes à BCPREV ora em discussão

trabalho de pesquisa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

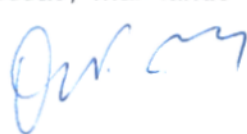
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

para o município e agradeceu ao parlamento pela aprovação na sessão passada do Projeto que criou a Previdência Complementar. O assessor jurídico da Autarquia, Dr. Ênio Nascimento explicou detalhadamente os Projetos que tratam da Reforma da Previdência do Município, esclarecendo ponto a ponto, bem como respondeu aos apartes dos edis e concluiu enfatizando que as matérias se adequam, apenas, ao texto Constitucional ora vigente, cuja redação fora dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, de 13 de novembro de 2019 e, portanto, o município precisa se adequar à nova ordem constitucional, pontuou o advogado. Ato contínuo o senhor presidente facultou a palavra ao professor Ariano Fernandes Ferreira para falar sobre o PLE nº. 029/2021 que trata sobre o Prêmio de Reconhecimento e Avanço da Educação – PRAE, sendo que o educador, em nome da classe, posicionou-se contrário ao texto do Executivo reclamando que o mesmo fora apresentado em dissonância ao discutido com os professores, chegando enumerar existir uma cifra superior a dois milhões de reais na conta do FUNDEB e que deve ser “rateado” entre os professores efetivos, defendeu o educador. O advogado do Sindicato, Dr. Guilherme Fernandes de Alencar fez ponderações sobre o PRAE, defendendo que os recursos do FUNDEB sejam divididos, apenas, entre os professores efetivos, cujo direito não deve ser concedido aos professores que presta serviços e reforçou que a legislação autoriza que os 70% dos recursos excedente do FUNDEB deve ser “rateado” entre os professores efetivos, acrescentando que a Lei Complementar nº. 173/2020 – Lei de Enfrentamento ao Coronavírus não proíbe tal divisão. Em continuidade ao debate sobre a matéria educacional o senhor presidente facultou a palavra ao secretário de Educação do município, senhor Josiran Alves da Silva onde explicou que a matéria, ora debatida, tem como finalidade melhorar a qualidade da educação do nosso município, cujos objetivos estão detalhados no projeto e que o mesmo atende ao disposto da legislação do FUNDEB. O vereador Onaldo Fernandes Maia posicionou-se favorável à proposta dos professores, registrando que seu posicionamento nesta Casa sempre foi favorável ao funcionalismo. O vereador José Almeida da Silva declarou apoio aos professores. O vereador João Fernandes Gomes assegurou que os 70% de saldo excedente do FUNDEB dever ser “rateado” entre os professores efetivos, inclusive o TCE por meio da Nota Técnica nº. 02/2021 orientou que os 70% do FUNDEB deve ser destinado aos profissionais do magistério, inclusive defendeu que a matéria do Executivo deveria contemplar os profissionais da educação nesse aspecto, defendeu o parlamentar. O vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa posicionou-se favorável à matéria que traga melhorias para os servidores, pontuando que em momento algum o prefeito tenha dito que não iria “ratear” os 70% de saldo excedente do FUNDEB com os professores. Em não havendo nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata. Eu,




















(José Dantas de Oliveira Filho), técnico legislativo da Câmara Municipal, lavrei a ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 19 de novembro de 2021


Hermes Fernandes de Arruda – presidente


Francisco Saraiva Dantas – vice-presidente


João Fernandes Gome – 1º secretário


José Almeida da Silva - 2º secretário


Geilson Linhares da C. Maia – vereador


Onaldo Fernandes Maia - vereador


Robson Silveira dos Santos - vereador


Sebastião Marcos Costa de Sousa - vereador


Vanderley Mota Pereira – vereador